



Normas de Participação no Mercado da Páscoa 2024

PRAZOS:

Candidaturas: de 28 de fevereiro a 08 de março de 2024

Confirmação da seleção: 13 de março de 2024

Desistências: comunicar até ao dia 22 de março de 2024

Pagamento: de 14 de março a 22 de março de 2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line and a horizontal stroke.



1. OBJETIVO:

A elaboração das presentes normas tem como objetivo o estabelecimento de regras claras de participação por parte de artesãos e mercadores alimentares. O Mercado da Páscoa é um mercado de rua vocacionado para a comercialização de produtos enquadráveis com a quadra pascal.

2. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Parque de Lazer do Castelinho.

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Os espaços permanecerão abertos ao público em pleno de 28 a 30 de março de 2024.

3.1 Horário de funcionamento:

- Dia 28 de março, quinta-feira, das 11h00 às 19h00 horas;
- Dia 29 de março, sexta-feira, das 11h00 às 19h00 horas;
- Dia 30 de março, sábado, das 10h00 às 19h00 horas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Podem participar no evento artesãos, feirantes, comerciantes e associações locais;
- Podem ainda participar quaisquer outras entidades, desde que se enquadrem nos objetivos definidos pela organização do mercado;
- Todos os participantes estão obrigatoriamente sujeitos à inscrição prévia de acordo com o modelo em anexo, e ao cumprimento das presentes normas;
- Toda a participação é feita em espaço público, com recurso a estrutura cedida gratuitamente pela organização;
- Toda e qualquer ocupação, no âmbito do evento, carece de prévia autorização da organização, mediante pedido expresso na ficha de inscrição;
- Por participante será distribuído unicamente um stand;
- Os stands serão distribuídos pela organização, não cabendo direito a reclamação;
- A organização disponibilizará corrente elétrica na área do evento, cabendo a cada participante uma amperagem máxima de 5 amperes. Necessidades superiores deverão ser expressas na ficha de inscrição, cabendo à organização avaliar a sua possibilidade;
- O Município de Vila Nova de Cerveira disponibilizará alojamento gratuito aos participantes selecionados não residentes no concelho, e cuja distância da área de residência seja superior a 40 km.

5. VENDA DE PRODUTOS NÃO ALIMENTARES:

- É permitida a venda de qualquer tipo de produto não alimentar, desde que enquadrável na quadra pascal;
- Os participantes deverão possuir comprovativo da inscrição junto das Finanças, ou qualquer outro documento habilitante para a atividade em causa, como carta de artesão ou de feirante.

6. VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES:

- É permitida a venda de produtos alimentares previamente confeccionados e confeção de produtos alimentares no local;
- Os participantes deverão cumprir o normativo legal subjacente ao sistema HACCP, bem como ter em sua posse toda a documentação necessária em caso de fiscalização (termo de responsabilidade relativo à implementação do sistema de HACCP e de formação certificada de manipuladores de alimentos ou declaração do operador económico que se responsabiliza



quanto à qualidade e segurança das instalações e funcionamento, bem como dos produtos comercializados).

(Ver: <http://www.segurancaalimentar.com> e <http://www.asae.pt/>).

7. VISTORIA

A Organização promoverá uma visita a todos os espaços com venda de produtos alimentares, no início do evento, dia 28 de março, em horário a comunicar, envolvendo responsáveis da área da Saúde, Higiene e Segurança Alimentar e Proteção Civil.

8. VALOR DE PARTICIPAÇÃO (IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR)

- a. Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria:

Categoria	Valor a pagar
Residente em Vila Nova de Cerveira com carta de artesanão	gratuito
Residente em Vila Nova de Cerveira sem carta de artesanão	60€
Não residente em Vila Nova de Cerveira com carta de artesanão	100€
Não residente em Vila Nova de Cerveira sem carta de artesanão	150€

9. ISENÇÕES

9.1 Podem beneficiar de isenção do dever de pagamento e a pedido dos interessados, as seguintes Instituições:

- As Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades conexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas, estão isentas do pagamento das prestações de participação previstas nestas Normas de Participação.
- As Associações e Fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo ou social;
- As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam exclusiva ou predominantemente, fins científicos e culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do respetivo código;
- Outras pessoas coletivas desde que estejam em causa o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo;

9.2 A pedido dos interessados poderá o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira isentar do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente.

9.3 Os interessados em requerer o pedido de isenção deverão para o efeito preencher o Requerimento Diverso no Balcão Único da Câmara Municipal ou através de correio eletrónico dirigido ao



Presidente da Câmara Municipal através do seguinte endereço e email: [candidatura.eventos@cm-
vncerveira.pt](mailto:candidatura.eventos@cm-
vncerveira.pt).

9.4 Competirá ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, analisar os pedidos e isentar os interessados do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente.

10. PAGAMENTO

Os candidatos selecionados, deverão efetuar o pagamento do valor da sua participação:

- a. Só após a seleção da candidatura é que deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, a candidatura será excluída.
- b. O pagamento da inscrição terá de ser feito da seguinte forma:
Nos serviços de tesouraria do Município de Vila Nova de Cerveira, de 14 de março a 22 de março de 2024.
- c. Em caso de desistência, o participante deverá informar a organização, até ao dia 22 de março, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

11. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

11.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b. Cartão de cidadão/ Bilhete de identidade/ passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- c. Número de identificação fiscal (NIF);
- d. Fotografias atualizadas dos materiais/ produtos que pretende expor/vender;
- e. Declaração do início de atividade;
- f. Declaração do compromisso de honra (em anexo);
- g. Autorização de cedência de direitos de imagem (em anexo).

11.2 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos exigidos.

11.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 A entrega de candidatura não assegura a participação no evento. A participação em edições anteriores no Mercado da Páscoa não constitui garantia de participação na presente edição. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, segundo os seguintes critérios:

- Enquadramento do produto na época;
- Diferenciação do produto;
- Histórico de participação/desempenho em edições anteriores (majoração positiva e/ou negativa).

12.2 A Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.

13. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

13.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, do dia 28 de fevereiro a 08 de março de 2024, inclusive. As mesmas terão de ser remetidas para:

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira
A/C Serviços de Animação Cultural e Associativismo
Praça do Município
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira
Tel.: 251708020



Ou para o correio eletrónico:

Email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

13.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, por correio eletrónico, até ao dia 13 de março.

13.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.

14. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

14.1 Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização, mediante os critérios definidos o artigo 4 das presentes normas de participação.

15. TIPO DE STAND A DISPONIBILIZAR

O stand a disponibilizar será de 2,40m X 2,40m, sendo permitida pelo menos a abertura de 1 pala, não dispondo de prateleiras interiores, bem como qualquer tipo de mobiliário expositivo.



16. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

O licenciamento dos participantes no Mercado da Páscoa obedece ao regime legal em vigor à data do evento. O cumprimento dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à valorização da candidatura em edições futuras.

16.1 Constituem deveres e obrigações dos participantes:

- a) O cumprimento dos prazos e horários de montagem, desmontagem e funcionamento bem como o horário de funcionamento do mercado;
- b) O dever de proteger o pavimento com material impermeável e lavável, em zonas de confeção assim como, colocar material de proteção no pavimento em toda a área de ocupação da estrutura;
- c) A venda exclusiva de produtos que constem na respetiva ficha de inscrição e previamente autorizados;
- d) O cumprimento das presentes normas sob pena de exclusão imediata do evento;
- e) O dever de cuidar e zelar pelos equipamentos que lhe forem confiados;
- f) Responsabilizar-se pela limpeza e segurança interna dos espaços, bem como pelos seus bens;



- g) Afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos em lugar visível, e deve ser mantido inalterado até ao final do mesmo, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel;
- h) Colocar, em local visível, o aviso de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica, aplicável apenas a artesãos da área alimentar, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho;
- i) Possuir o Certificado de Segurança Alimentar HACCP (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entreposto Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas) aplicável apenas a artesãos da área alimentar, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho;
- j) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. no 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 – art.º 29.º, No. 1. Al. b), do Código do IVA);
- k) Ter os instrumentos de medição, nomeadamente balanças, devidamente validadas, nos termos da lei;
- l) Ter os stands devidamente preparados para abertura ao público até às 10 horas do dia 28 de março de 2024, sendo que a entrega dos espaços será realizada no dia 27 de março, entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 13h30 e as 16h30;
- m) Respeitar a proibição do acesso de veículos no recinto do Mercado da Páscoa, exceto automóveis para cargas e descargas, entre as 09h00 e as 24h00 do dia 27 de dezembro. Entre as 10h00 e as 19h00 dos dias 28, 29 e 30 de março, é proibida a existência de veículos na área do recinto;
- n) Cumprir a proibição de perfurar o solo.

17. HORÁRIO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM:

- a. A entrega de stands aos artesãos será efetuada no dia 27 de março (quarta-feira) entre as 09h00 e as 12h00 e das 13h30 e as 16h30;
- b. A montagem decorrerá durante o dia 27 de março (quarta-feira) e 28 de março até às 10h00;
- c. A desmontagem será efetuada no dia 30 de março (sábado) após as 19h00.

18. CARGAS E DESCARGAS:

- a. Só serão permitidas cargas e descargas até 30 minutos antes do início do período de funcionamento e pós o término do período de funcionamento, com recurso a viatura identificada com credencial para o efeito;
- b. Após o início do período de funcionamento não é permitida a entrada, permanência ou circulação de veículos motorizados na área do evento, com exceção de veículos de emergência, forças da autoridade, ou da câmara municipal.

19. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO:

O Mercado da Páscoa é um evento cuja organização e realização é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Cerveira.

19.1 Constituem deveres da organização:

- a. A atribuição de stand;
- b. A colocação de instalação de rede elétrica de suporte com apoio técnico durante o evento;
- c. A limpeza geral do recinto do mercado;
- d. A cedência de um ponto de água potável e ponto de esgoto aos participantes que confeccionem alimentos, salvo indicação dos mesmos de que possuem reservatórios fechados e independentes: um com água potável (fornecida pela organização) e outro para águas sujas;
- e. A fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços do mercado;
- f. A fiscalização do funcionamento do mercado e assegurar o cumprimento das presentes normas;
- g. Disponibilização de informações relativas ao acesso, infografia e programação diária;



- h. A promoção e divulgação do evento nos diferentes canais de comunicação;
- i. Assegurar a limpeza e manutenção do recinto do evento;
- j. Contratar segurança para o espaço público (não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos);
- k. Precaver a decoração dos stands e do espaço do evento de acordo com a quadra pascal.

20. CEDÊNCIA DE LOCAL

20.1 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

20.2 É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço.

20.3 Em caso de incumprimento do disposto anterior, a Organização poderá anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.

21. VIGILÂNCIA

21.1 A Organização garante a vigilância, por pessoal especializado e credenciado, do espaço afeto ao evento, não se responsabilizando, contudo, pelos danos e/ou desaparecimento de bens ou produtos, devendo os Participantes, caso entendam, subscrever um seguro para o efeito.

21.2 Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.

22. RUÍDOS

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do evento.

23. CANCELAMENTO DO EVENTO

A organização reserva-se o direito de cancelamento do evento no caso de previsão de intempérie ou outro motivo de força maior.

24. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes normas de participação, deverão ser solicitados por escrito aos Serviços de Animação Cultural e Associativismo da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira através de e-mail: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O envio das propostas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;

25.2 Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;

25.3 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

25.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

26. PROTEÇÃO DE DADOS:

No âmbito do Mercado da Páscoa, organizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, sita na Praça do Município, enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, efetua a recolha e tratamento de dados pessoais para seleção de candidatos, no âmbito da relação pré-contratual e contratual estabelecida com os mesmos, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), informando que:



O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos ou qualquer nova finalidade compatível com as iniciais, nomeadamente receção e seleção de candidaturas para participação no evento. Os dados recolhidos serão tratados apenas pelos serviços competentes da Entidade para apreciar a candidatura e posterior seleção dos candidatos.

Existe uma cultura de minimização de dados, de recolha, utilização e armazenamento dos mesmos pelo período estritamente necessário, sem prejuízo de armazenamento de dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade. O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos mediante pedido escrito ou envio de email para o Encarregado de Proteção de Dados geral@cnpd.pt.

As presentes Normas de Participação foram aprovadas em reunião de Câmara datada de 21 de fevereiro de 2024.

Vila Nova de Cerveira, 21 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva



FICHA DE CANDIDATURA

MERCADO DA PÁSCOA 2024

Nome

Morada

Localidade

Código postal _____ - _____

NIF (Número de Identificação Fiscal)

Contacto telefónico

Número CAE

Artesãos

Número da unidade produtiva artesanal (incluindo o respetivo nome/ número de carta de UPA, e região a que pertence _____

E-mail

Descrição do produto a comercializar:

Equipamento elétrico

Características de corrente elétrica:

Corrente Monofásica

Corrente Trifásica

Potência: _____

Amperagem: _____

Água e esgoto



De acordo com a lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua redação atual, em que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, no ponto N.º17 – “Proteção de Dados Pessoais” do presente regulamento (Normas de participação), dou o consentimento para a recolha e tratamento de dados para efeitos da candidatura do evento Mercado da Páscoa e ser autorizado o envio de notificações de eventos e atividades futuras.

Autorizo que seja enviado via email, notificações de eventos e atividades futuras.

Sim Não

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2024

(assinatura)



Declaração sob compromisso de Honra para a exploração de espaços

Para os devidos efeitos [nome], _____, declara o seguinte:

- Que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído no Mercado da Páscoa 2024 com respeito por todas as regras constantes das normas de participação, bem como nos respetivos anexos disponíveis em <https://www.cm-vncerveira.pt/> e demais legislação aplicável, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.
- Que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pela Organização.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2024

(assinatura)

Documentos a anexar

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
2. Cartão de cidadão/ Bilhete de identidade/ passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
3. Número de identificação fiscal (NIF);
4. Fotografias atualizadas dos materiais/ produtos que pretende expor/vender;
5. Declaração do início de atividade;
6. Declaração do compromisso de honra;
7. Autorização de cedência de direitos de imagem.



Autorização de cedência de direitos de imagem

Eu, _____ com o NIF _____, e identificação civil n.º
/cartão de cidadão/passaporte n.º _____, com morada
_____, declaro que autorizo a captação e utilização de imagens
(gravadas, fotografias e ou em direto) durante a realização do evento Mercado da Páscoa promovido pelo município
de Vila Nova de Cerveira, assim como, autorizo que as referidas fotografias e imagens/vídeo sejam utilizadas no
âmbito de qualquer iniciativa ou ação de divulgação promovida pelo Município de Vila Nova de Cerveira,
renunciando desde já a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar. As
fotografias poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte. As imagens captadas
em vídeo poderão, de igual modo, ser utilizadas para qualquer fim publicitário ou promocional, decorrente da ação
do Município de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2024

(assinatura)